



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

OFÍCIO Nº 2109/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

Brasília, 09 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Ricardo Vieira Santiago
Presidente do Minas Tênis Clube/MG
Rua da Bahia, 2244
CEP: 30160-12 - Belo Horizonte/MG
E-mail: helenam@minastc.com.br; secretaria.presidencia@minastc.com.br

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58701.004908/2012-17.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Parecer Financeiro referente à análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1205272-86, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Minas Tênis Clube/MG, CNPJ nº 17.217.951/0001-10, que teve como objeto a "Árvore da Vida-Esportes", no valor captado de R\$ 389.695,22 (trezentos e oitenta e nove mil seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e a Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

2. Informo que, após final da prestação de contas por parte desta Coordenação-Geral de Prestação de Contas, concluiu-se pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria ME nº 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os seguintes valores:

Recurso Federal

a) **Aprovação de R\$ 378.811,56 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao valor repassado e aplicado regularmente no objeto pactuado, sendo (R\$ 4.518,80) restituídos ao erário.

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 2.587,08 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, referente aos rendimentos de aplicação financeira, restituído ao erário, sendo (R\$ 4.146,21) referentes a não aplicação do recurso no mercado financeiro restituído ao erário após notificação.

3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro nº 681/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC (SEI - 13275055) para conhecimento e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones nº. (**61) 2030-1900 ou ainda pelo e-mail: cgpc.esporte@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

Documento datado e assinado Eletronicamente
ANA CAROLINA SOARES CRUZ DE AMORIM

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

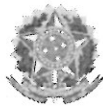
Anexos: I - Parecer Financeiro nº 681/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC (SEI nº 13275055).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 09/12/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13277020** e o código CRC **E64C4ED7**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER FINANCEIRO Nº 681/2022 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC

DADOS DO SLIE

Processo nº	58701.004908/2012-17
Termo de Compromisso	1205272-86
Objeto do Projeto	"Árvore da Vida-Esportes".
Vigência do Termo de Compromisso	01/02/2013 a 30/12/2013, sendo prorrogada para 31/05/2014.
Proponente	Minas Tênis Clube/MG.
CNPJ do Proponente	17.217.951/0001-10
Responsável pela execução do projeto	Sergio Bruno Zech Coelho.
Valor Aprovado pela CTLIE	R\$ 389.695,22 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).
Valor Captado	R\$ 389.695,22 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).
Valor Liberado	R\$ 378.811,56 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
Devolução de saldo remanescente	R\$ 7.105,88 (sete mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme SISGRU (SEI - 4305715).
Data da apresentação da prestação de contas	20/05/2022
Banco do Brasil	Agência: 3392-8. Conta bloqueada: 6271-5. Conta Livre Movimentação: 6296-0.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86, celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e o Minas Tênis Clube/MG, que teve como objeto o Projeto "Árvore da Vida-Esportes", no valor captado de R\$ 389.695,22 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e a Portaria ME nº 120 de 03/07/2009.

1.2. O termo de compromisso foi assinado em 01/02/2013 pelo senhor Sergio Bruno Zech Coelho, Diretor presidente da entidade, no valor R\$ 389.695,22 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), com vigência estabelecida entre 01/02/2013 a 30/12/2013, prorrogada para 31/05/2014, conforme 2º Termo Aditivo anexado as folhas 371-373 Vol. IV (SEI - 4305673).

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da documentação

2.1.1. A Prestação de Contas do projeto foi inicialmente apresentada em 25/07/2014, por meio do Ofício nº 58/2014 - PI/DECO/GCTR/MTC, acostado a fl.49 vol. IV (SEI - 4305673), e composta pelos documentos obrigatórios, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Portaria ME nº 120/2009, e com especial interesse para esta análise os documentos abaixo relacionados:

Documentos de Prestação de Contas	Folhas	Volume/SEI
Relatório da Execução Físico Financeira	17-19	V / 4305679
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa	23	V / 4305679
Relação de Pagamentos	27-75	V / 4305679
Relatório de cumprimento do objeto	56-157	IV / 4305673
Cópia do extrato da conta específica de pagamentos	79-181	V / 4305679
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	67-71	VIII / 4305703
Documentos comprobatórios da despesas	219-397	V / 4305679
	05-397	VI / 4305691
	05-397	VII / 4305697
	05-63/77-119	VIII / 4305703

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte – SENIFE emitiu o Parecer Técnico de Cumprimento do Objeto nº 1562/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF (SEI - 11420680) em 20/05/2022 concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto."

2.2.2. A prestação de contas foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 378.811,56 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência nº 3392-8, c/c nº 6296-0) em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em 15/02/2013, e a 2ª de R\$ 118.811,56 (cento e dezoito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) em 25/11/2013, sem os rendimentos, considerando que houve movimentação na Conta bloqueada (Banco do Brasil, agência nº 3392-8, c/c nº 6271-5) para custear pagamentos de salários no valor total de R\$ 13.057,95 (treze mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

2.3.3. Em relação aos valores movimentados, tem-se:

Valor captado	R\$ 389.695,22
Valor ajustado	R\$ 392.795,77

Valor repassado	R\$ 378.811,56
-----------------	----------------

2.3.4. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro em fundos de investimento, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 2.587,08 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

2.3.5. Cabe ressaltar, que o valor de R\$ 791,91 (setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) foi depositado na Conta de Livre Movimentação para custear despesas excedentes e não prevista no plano de trabalho aprovado (tarifas).

2.3.6. Importante salientar, que os valores excedentes utilizados na meta "Encargos Trabalhista - Atividade Meio e Fim" foram devidamente autorizados pela área técnica, conforme documento acostado as fls. 19-29 (SEI - 4305673).

2.3.7. Verificou-se que o proponente efetuou a devolução integral do saldo remanescente, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados, da ordem de R\$ 7.105,88 (sete mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme SISGRU (SEI - 4305715).

2.3.8. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.9. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, do qual constam demonstrados os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Metas	Valor Previsto	Utilização de Recursos comprovados no objeto	Despesas excedentes custeado pelo conveniente	Saldo de Ações
Recursos Humanos - Atividade Meio e Fim	R\$ 203.457,54	R\$ 187.052,76	R\$ 781,09*	R\$ 15.623,69
Encargos Trabalhistas - Atividade Meio e Fim	R\$ 87.059,26	R\$ 96.299,24	-	(-R\$ 9.239,98)
Material de Consumo/Esportivo	R\$ 98.148,97	R\$ 89.890,76	-	R\$ 8.258,21
Divulgação/Promoção	R\$ 930,00	R\$ 250,00	-	R\$ 680,00
Transporte/Locomoção	R\$ 3.200,00	R\$ 800,00	-	R\$ 2.400,00
Total/Ajustado	R\$ 392.795,77	R\$ 374.292,76	R\$ 781,09	R\$ 17.721,92
Total Repassado	R\$ 378.811,56	R\$ 374.292,76	R\$ 781,09	R\$ 3.737,71
Outros Depósitos				R\$ 791,91
Rendimentos				R\$ 2.587,08
Tarifa				(-R\$ 10,82)
GRU - Devolução				(-R\$ 7.105,88)
Saldo				R\$ 0,00

* Considerando que o valor de (R\$ 13.057,95) utilizados na conta bloqueada o mesmo não será contabilizado no cálculo acima.

* O valor de (R\$ 781,09) excedentes na ação de "Recursos Humanos - Atividade Meio e Fim", foi custeada pelo proponente.

2.3.10. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado/Ajustado	R\$ 378.811,56
	Rendimentos auferidos na conta Bloqueada	R\$ 0,00*
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 2.587,08
	Outros depósitos	R\$ 791,91
Total Receitas (A)		R\$ 382.190,55
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 374.292,76
	Despesas comprovadas custeadas pelo proponente	R\$ 781,09
	Tarifas	R\$ 10,82
	Total Despesas (B)	R\$ 375.084,67
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 7.105,88
Valores Restituídos ao Erário		R\$ 7.105,88

*o montante de rendimento e saldo (R\$ 13.057,95) utilizados na conta bloqueada não foram contabilizados no quadro.

2.4. Das Diligências

2.4.1. Em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

Documento	Data doc.	Fls. doc	Data AR/ Edital	Fls.AR/ Edital	Destinatário	Resumo	Resposta
Ofício nº 1436/2022	29/08/2022	(SEI - 12884616)	21/09/2022	(SEI - 13039544)	Ricardo Vieira Santiago	Encaminhando a Nota Técnica nº 275/2022 (SEI - 12870342).	O proponente pediu a prorrogação do prazo.
Ofício nº 1558/2022	15/09/2022	(SEI - 12958953)	06/10/2022	(SEI - 13102056)	Yuri Costa Dolabella	Concedendo o prazo solicitado.	Apresentou a documentação.
Ofício nº 1876/2022	04/11/2022	(SEI - 13169398)	-	-	Ricardo Vieira Santiago	Encaminhando a Nota Técnica Complementar nº 164/2022 (SEI - 13164674).	Efetuo a devolução das inconsistências apontadas.

2.4.2. A prestação de contas foi analisada inicialmente nos termos da Nota técnica nº 275/2022 (SEI 12870342), encaminhada por meio do Ofício nº 1436/2022 (SEI 12884616) e Nota técnica - Complementar nº 164/2022 (SEI 13164674) encaminhada por meio do Ofício nº 1876/2022 (SEI 13169398).

2.4.3. Verificou-se que os valores não comprovados ou aplicados em desacordo com o plano de trabalho foram restituídos, conforme o quadro abaixo:

Data	Valor (R\$)	Documento GRU	Comprovante	Glosas
09/11/2022	R\$ 7.480,72	(SEI - 13241077)	fl. 03 (SEI - 13239667)	Não aplicação do recurso no mercado financeiro da conta livre movimentação, cujos rend poupança (SEI 12882969), corresponde a R\$ 1.568,86 (um mil quinhentos e sessenta e oito 15/02/2013 a 15/04/2013; Não aplicação do recurso no mercado financeiro da conta bloqueada, cujos rendimento a (SEI 12882947), corresponde a R\$ 2.577,35 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e trir permaneceu inerte na conta pelo período de 27/12/2012 a 08/05/2013.

2.4.4. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentado como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 1562/2022 (SEI - 11420680) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1205272-86, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Recurso Federal

a) **Aprovação de R\$ 378.811,56 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao valor repassado e aplicado regularmente no objeto pactuado, sendo (R\$ 4.518,80) restituídos ao erário.

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 2.587,08 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, referente aos rendimentos de aplicação financeira, restituído ao erário, sendo (R\$ 4.146,21) referentes a não aplicação do recurso no mercado financeiro restituído ao erário após notificação.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para **aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1205272-86, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME nº 120/2009.

É o Parecer. À Consideração Superior.

Documento datado e assinado Eletronicamente
THALYTA CAMBRAIA FARIA
Coordenadora

De acordo.

Encaminha-se o presente Parecer Financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte para deliberação, conforme proposto.

Documento datado e assinado Eletronicamente
MARIA EUNICE MAUÉS
Coordenadora de Prestação de Contas do Esporte

De acordo.

Encaminha-se a Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para submissão ao Diretor propondo o envio dos autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para **aprovação** da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86, nos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME nº 120/2009.

Documento datado e assinado Eletronicamente
ANA CAROLINA SOARES CRUZ DE AMORIM
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Nos termos do presente parecer encaminho os autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência recomendando a **aprovação** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86, em consonância com os incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME nº 120/2009.

Documento datado e assinado eletronicamente
PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social - Substituto
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

De acordo com o disposto no presente parecer, resolvo **aprovar** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1205272-86, em consonância com incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53, da Portaria ME nº 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Recurso Federal

a) **Aprovação de R\$ 378.811,56 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao valor repassado e aplicado regularmente no objeto pactuado, sendo (R\$ 4.518,80) restituídos ao erário.

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 2.587,08 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, referente aos rendimentos de aplicação financeira, restituído ao erário, sendo (R\$ 4.146,21) referentes a não aplicação do recurso no mercado financeiro restituído ao erário após notificação.

Encaminha-se os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

Documento datado e assinado Eletronicamente
ISANIA CRUVINEL SANCHEZ
Secretária
Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a), em 29/11/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a), em 29/11/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral, em 02/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social, Substituto(a), em 03/12/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Isania Cruvinel Sanchez, Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências, em 05/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13275055** e o código CRC **5BB231C2**.

Referência: Processo nº 58701.004908/2012-17

SEI nº 13275055

Criado por joses.junior, versão 24 por thalyta.faria em 29/11/2022 09:59:59.